

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Dispensa de Licitação nº 7/2015-002 SEMED.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Canadá, Qd. 10, Lt. 08, Loteamento Vila Rica, para atender como extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Moreira, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº 7/2015-002, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para locação de imóvel localizado à Rua Canadá, Qd. 10, Lt. 08, Loteamento Vila Rica, para atender como extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Moreira, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

No que tange à documentação necessária para a instrução do procedimento, verificou-se que foram apresentados:

- I. Consta dos autos a descrição clara do objeto de contrato, bem como a indicação e comprovação dos recursos orçamentários para seu pagamento, como preceitua o art. 14 da lei 8.666/93;
- II. Foi anexado aos autos justificativa que comprova a necessidade da contratação, assim como justificando a dispensa de licitação, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93;
- III. A autorização para a realização da licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
- IV. Consta nos autos, processo administrativo de dispensa, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- V. Conta nos autos justificativa para o preço ofertado, bem como a avaliação de corretor de imóveis, informando que o preço está compatível com o do mercado municipal, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III;
- VI. Consta do processo, a declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pela autoridade competente;
- VII. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VIII. Foi apresentada declaração informando ser pessoa física, sendo assim, desobrigada a emitir certidão de FGTS;
- IX. Foram acostados documentos contendo a proposta do licitante;
- X. Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- XI. Consta no processo uma autorização do ordenador de despesa, autorizando a presente contratação;
- XII. Consta nos autos laudo de vistoria por engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Parauapebas, indicando que o imóvel está apto para o uso que se prevê;
- XIII. Foi acostado aos autos, nomeação de fiscal de contrato;
- XIV. Foi anexado aos autos, Minuta do Contrato.

A Controladoria Geral do Município destaca ainda a necessidade atualizar todas as certidões que porventura estiverem vencidas.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

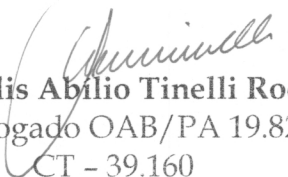
3

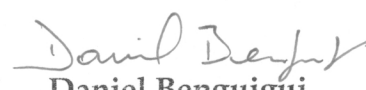
Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, atentando às recomendações feitas pela Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

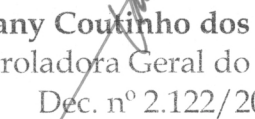
É o parecer.



Parauapebas/PA, 16 de março de 2015.


Thiellis Abílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160


Daniel Benguigui
Agente de Controle Interno
Dec. nº 2.122/2013


Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013